

Portaria n.º 015/2010.

Nomeia a Comissão Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo de eleição para representantes docentes e técnico-administrativos da Congregação das FAFEM e dos respectivos Colegiados de Curso nos termos do novo Regimento Interno e dá outras providências.

A Diretora das Faculdades da Fundação de Ensino de Mococa, no uso de suas atribuições legais, regimentais, e considerando o Acordo de Cooperação Técnica entre o MEC e CEE de São Paulo publicado no DOU de 15 de junho de 2010 e a reunião de Congregação das FAFEM do dia 19 de agosto de 2010,

RESOLVE:

nomear a Comissão Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo de eleição para representantes docentes e técnico-administrativos da Congregação das FAFEM e dos representantes docentes dos respectivos Colegiados de Curso nos termos do novo Regimento Interno junto às FAFEM, nos seguintes termos:

Art. 1º A Comissão Responsável pelo acompanhamento e fiscalização do processo de eleição em tela fica constituída pelos seguintes membros:

- I – Aline Figlioli, presidente;
- II – Lúcia Maria Sabbag, membro;
- III – Mateus Souza Rocha, membro;
- IV – Ricardo Alberto Coppola Germanos, membro;
- V – Rosani Cristina Rigamonte, membro.

Art. 2º As eleições previstas nesta Portaria, em conformidade com o Novo Regimento das FAFEM, ocorrerão:

- I - em âmbito geral;
- II - em órgãos colegiados.

Art. 3º As eleições em âmbito geral visam à escolha de representantes do corpo docente e do corpo técnico-administrativo das FAFEM, para comporem a Congregação de acordo com o Novo Regimento conforme segue:

I - pelo corpo docente:

- a) eleição de três representantes docentes dos cursos de Bacharelado pelos pares, para integrarem a Congregação;
- b) eleição de dois representantes docentes dos cursos de Licenciatura pelos pares, para integrarem a Congregação.

II - pelo corpo técnico-administrativo das FAFEM:

- a) eleição de um representante do corpo técnico-administrativo pelos pares, para integrarem a Congregação.

Art. 4º As eleições em órgãos colegiados previstas nesta portaria visam à escolha de representantes do corpo docente e discente no âmbito:

II – dos respectivos Colegiados de Curso:

- a) eleição de um docente representante das outras áreas de conhecimento que participam na integralização do currículo pleno do respectivo curso, eleito por seus pares, para integrar o respectivo Colegiado de Curso para mandato de um ano, podendo ser reconduzido.

III – do Diretório Central de Estudantes

- a) indicação de um representante discente, dentre alunos matriculados no respectivo curso que comprove bom desempenho acadêmico, para compor a Congregação;
- b) indicação de um representante discente, dentre alunos matriculados no respectivo curso que comprove bom desempenho acadêmico, para compor o respectivo Colegiado de Curso.

Art. 5º As inscrições para eleições de representantes docentes para a Congregação serão feitas mediante manifestação formal, no setor de protocolo da Secretaria Geral, de interesse à candidatura encaminhado à Diretora das FAFEM no prazo a contar da publicação desta portaria até o dia 03 de setembro de 2010, podendo ser prorrogado caso não haja número mínimo de candidatos necessários, atendendo-se os seguintes procedimentos:

- I - as eleições ocorrerão no dia 07 de outubro das 9h00 às 21h00, por voto secreto sob a supervisão e fiscalização da Comissão designada no Art. 1º desta portaria;

II - cada eleitor terá direito a apenas um voto, exercido pessoalmente, em um único nome para cada cargo a ser provido;

III - a apuração dos votos ocorrerá pela Comissão de Acompanhamento imediatamente após o encerramento da eleição;

IV - será considerado eleito o candidato mais votado para cada cargo a ser provido;

V - será lavrada ata correspondente a cada pleito, contendo quadro sucinto com a indicação individualizada dos resultados obtidos e do(s) nome(s) do(s) candidato(s) eleito(s), a qual será submetida à homologação da Diretora das FAFEM.

Art. 6º Nas eleições para representantes docentes dos Colegiados de Curso serão observados os seguintes procedimentos:

I - as eleições ocorrerão no dia 07 de outubro das 9h00 às 21h00, por voto secreto em cédula, sob a supervisão e fiscalização da Comissão designada no Art. 1º desta portaria;

II – cada eleitor terá direito a apenas um voto, exercido pessoalmente, em um único nome dentre os docentes de outras áreas que participam da integralização do respectivo curso, conforme informações do corpo docente pertencente ao respectivo curso protocoladas nos processos referentes à migração para o MEC, e contidas no site das FAFEM;

III – o docente com maior número de votos será nomeado titular e o docente com o segundo maior número de votos poderá ser nomeado suplente a critério da Congregação, para cumprimento de mandatos vinculados;

IV - a apuração da eleição ocorrerá imediatamente após o término da eleição pela Comissão de Acompanhamento designada por esta portaria.

Art. 7º Nas eleições previstas nesta Portaria, sempre que houver empate, será considerado eleito o servidor docente ou técnico-administrativo mais antigo em exercício nas FAFEM e, no caso de persistir o empate, o mais idoso.

Art. 8º Nas eleições de representantes para comporem órgãos colegiados, o segundo mais votado poderá ser designado como membro suplente, a critério da Congregação, com mandato vinculado ao do efetivo, para substituí-lo em suas faltas e impedimentos;

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mococa SP., 30 de agosto de 2010



FACULDADES DA FUNDAÇÃO DE ENSINO DE MOCOCA - FaFEM

Instituto Superior de Educação – ISE
Recredenciamento - Portaria CEE /GPnº 102/2010, de 15/04/2010

Profa. Dra. Marcilene dos Santos

Diretora